



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.458/21
DE 24 DE SETEMBRO DE 2.021

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO a atualização do Plano São Paulo anunciada pelo Governo Estadual;

CONSIDERANDO a reunião realizada na data de 24/09/21 na Cidade de Bastos entre os chefes dos poderes executivos dos municípios das cidades de Arco Iris, Bastos, Herculândia, Iacri, Parapuã, Quatá, Queiroz, Rinópolis e Tupã, pertencentes à Diretoria Regional de Ensino de Tupã;

CONSIDERANDO o Comunicado externo exarado pela Secretaria de Estado da Educação - Subsecretaria/COPED/EFAPE/CISE nº 76 de 22/01/21 dispondo sobre a atualização das regras sobre o retorno presencial das aulas, calendário escolar e organização da programação do planejamento escolar de 2.021;

CONSIDERANDO as deliberações CEE nº 194/2021; CEE nº 199/2021; a Resolução de 22/01/21 com base na Deliberação nº 196/2021 e a Reunião Extraordinária realizada em 25/01/21 com as equipes gestoras das unidades escolares municipal e estadual, conveniadas e particulares;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal de Combate ao Coronavírus (COVID-19), criado através do Decreto nº 1.288/20 de 19/03/20, e da Secretaria Municipal de Saúde de Bastos, informando a redução do índice de infectados no Município;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92-I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

ALTERA O DECRETO Nº 1.440/21 DE 13/07/21 QUE REGULAMENTA O RETORNO DAS AULAS E DEMAIS ATIVIDADES NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E SUPERIOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

Art. 1º - As aulas presenciais com professores e alunos em todas as unidades de ensino da rede estadual e particular do Município de Bastos ficam autorizadas a funcionar a partir do dia 1º de outubro de 2.021.

Art. 2º - Permanece em vigor as demais disposições e normas contidas no Decreto nº 1.440/21 de 13/07/21.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 24 de setembro de 2.021


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito